



c) Na figura acima, selecionando a primeira opção o sistema emitirá a minuta utilizando modelo institucional padronizado (no exemplo acima: "500166 - Decisão - Art. 40 - Lei 6.830-80 - Execução Fiscal Eletrônica").

d) Na segunda opção "**Escolher outro modelo**", o sistema apresentará tela para escolha de modelo do grupo definido pela Unidade, conforme a categoria.

3. Em qualquer opção, ao selecionar essas atividades, o documento minuta será emitido internamente, sem apresentação da janela de documento, apresentando apenas a janela para finalização, com previsão das seguintes atividades automáticas:

- a) O processo será movido para a fila de "Conclusos", da respectiva categoria;
- b) A movimentação de conclusão será lançada no andamento do processo;
 - 60199 - Conclusos para Despacho
 - 60200 - Conclusos para Decisão
 - 60201 - Conclusos para Sentença
- c) O documento emitido constará no subfluxo da respectiva categoria, na fila "Ag. Assinatura do Juiz".
- d) Após a assinatura e liberação do despacho/decisão/sentença, pelo magistrado, o sistema:
 - d1. Removerá o processo da fila de "Conclusos";
 - d2. Moverá o processo para a fila "Ag. Encerramento do Ato";
 - d3. Lançará a respectiva movimentação vinculada ao despacho, decisão ou sentença, no andamento do processo;
 - d4. Encaminhará o processo à fila de Publicação;
 - d5. Se o caso, conforme o ato configurado pela Unidade, encaminhará intimação ao Portal da Fazenda;
 - d6. Moverá o documento para a fila "Ag. Cumprimento" do subfluxo de documento da categoria.

4. Considerando a emissão automática, poderão proceder a emissão em lote, selecionando diversos processos na fila e acionando as opções da atividade. Recomenda-se que os modelos de grupo selecionados não contenham claros a preencher (*).

Dúvidas: spi.planejamento@tjsp.jus.br; spi.operacional@tjsp.jus.br

DICOGE-3.1

COMUNICADO CG Nº 729/2015

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das Unidades Extrajudiciais do Estado de São Paulo que as indicações de prepostos para assumir interinamente os expedientes das delegações vagas de notas e de registro devem observar o disposto no item 10 do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais, onde consta como sucessor natural do titular o preposto substituto mais antigo. Deve ser observado, também, o teor dos subitens 11.1 e 11.2, do Capítulo XXI, do mesmo regulamento.

A Corregedoria Geral da Justiça comunica, ainda, que é imprescindível o apontamento da data exata de início de exercício do indicado, observando-se que a responsabilidade do Titular estende-se até o dia imediatamente anterior, independentemente se útil ou não.

A Corregedoria Geral da Justiça observa, ainda, que, em caso de dificuldade de se encontrar preposto interessado em responder por Unidade vaga, os MM. Juízes Corregedores Permanentes poderão pedir auxílio às Entidades de Classe (ARISP, ARPEN, CNB, IEPTB, IRTDPJ...), ou, ainda, valer-se dos nomes cadastrados no "Banco de Interinos" desta Corregedoria Geral da Justiça, que podem ser acessados por meio do "Portal do Magistrado".

(09, 11 e 15/06/2015)

DICOGE 5.1

PROVIMENTO CG Nº 22/2015

O Desembargador Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço;

Considerando a dissonância entre o item 115 do Capítulo XVII das NSCGJ e o art. 8º do Provimento 37/14 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a redação do item 115 do Capítulo XVII do Tomo II das NSCGJ, nos seguintes termos:

"115. Não poderá ser promovido o registro, no Livro E, de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato, exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração da união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado, efetuando-se a comunicação e anotação referidas no item anterior."

Artigo 2º: Este Provimento entrará em vigor em 30 dias de sua 1ª publicação.

São Paulo, 08 de junho de 2015.

(a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça